



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.293, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Acrescenta o inciso XV ao artigo 4º da Lei n.º 6.049, de 08 de dezembro de 2014, que institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM no Município de Montenegro.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

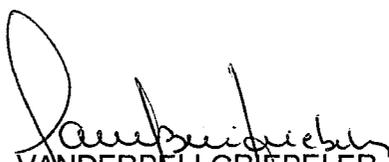
Art. 1º Acrescenta o inciso XV a redação do artigo 4º da Lei n.º 6.049, de 08 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

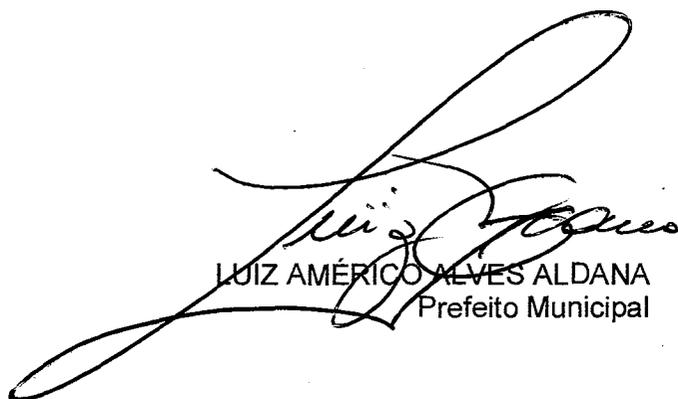
"XV - Escola Técnica de Polícia Militar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal